



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023

A presente licitação tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou O.S.C, para prestação de serviços voltados para realização de PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E EXAMES MÉDICOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA/MG, com endereço à Av. Adilson Antônio Carneiro, 25, Delta, MG, CNPJ 01.020.881/0001-75, isento de inscrição estadual, através da Comissão de Licitação decreto nº4461/2023, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 80/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**, regido nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, Decreto Municipal nº4.341/2022 e demais condições fixadas neste Edital.

O envelope “Documentação de Habilitação” deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Equipe de Licitação, na Secretaria de Compras ou Secretaria de Saúde.

A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues no setor até o dia e horários especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Delta

Endereço: Rua Adilson Antônio Carneiro, nº 25 – Centro – Delta/MG

Data: 06/11/2023

Horário: 08h00min as 12h00min / 13h00min as 17h00min.

Dias: Segunda à Sexta.

Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II- MINUTA CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – PESQUISA DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de Pessoa Jurídica e /ou O.S.C, para prestação de serviços voltados para realização de exames médicos e alta e média complexidade.

2. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

2.1. Anexo I

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

3.1. Anexo I.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Anexo I

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Anexo I

6. DAS INSCRIÇÕES E LISTA DE DOCUMENTOS

6.1 Anexo I

• A CONTRATAÇÃO NÃO GERA AOS CREDENCIADOS DIREITOS E NEM EXPECTATIVAS DE DIREITO À EFETIVAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ASSIM COMO À MANUTENÇÃO DO CONTRATO POR PERÍODO SUPERIOR AO ESTIPULADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

- As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá cível e criminalmente por estas.
- Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas a verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Municipal.
- Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública Delta/MG, mediante a apresentação dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.
- Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente **Termo de Referencia**.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Vide contrato.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

8.1 O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SETOR DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO
PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

9 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 . Vide contrato

10 INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

10.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

10.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

11 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

- **Identificação de Despesas: Outros Serviços de Terceiros: - Dotação orçamentária nº 02.07.10.301.0033.3.3.90.39.00.00 –Rubrica - 224**

12 DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1 Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) para assinatura.

13 FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. Vide contrato e Projeto Básico.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

14.2. O(A) credenciado(a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

14.3. Pelo atraso injustificado na realização das consultas, será cobrada multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia de atraso, sem prejuízo da sujeição de descredenciamento.

14.4. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

14.5. O Prefeito fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular a presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

14.6. O processo licitatório, os termos do contrato e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 hs. e das 13:00 às 17:00 hs, através do telefone (34) 3325.0050 ou pelo site www.delta.mg.gov.br, ou pessoalmente (Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Delta/ MG) junto a Secretaria Municipal de Saúde – Delta / MG.

Delta, 31 de outubro de 2023.

Lucimar Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- a. O presente instrumento tem por objetivo o Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou O.S.C (Organizações de Sociedade Civil), para prestação de serviços voltados para realizações de **Procedimentos Cirúrgicos e Exames Médicos de Média Alta Complexidade** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e requisição de compras anexa.
- b. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizados como comum(ns).
- c. Os serviços relacionados a teste termo serão prestados conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde do município de Delta/MG e mediante a comprovação da habilitação técnica do interessado, de acordo com a documentação apresentada nos termos das regras deste Edital.
- d. O atendimento contratado contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde com qualidade aos beneficiários.
- e. A empresa contratada será responsável por diagnóstico, prognóstico e atendimento indicado aos pacientes do Município de Delta/MG, conforme a modalidade de prestação de serviço contratado, respeitando-se as atribuições dos profissionais.
- f. A prestação de serviços deverá observar os seguintes requisitos:
 - i. O prestador de serviços de exames complementares, deverão possuir área física compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços de saúde;
 - ii. O prestador do serviço será remunerado por produção;
 - iii. Os exames a serem realizados serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ao prestador contratado para sua devida execução;
 - iv. A empresa participante deverá comprovar possuir instalações no limite de, no máximo, 180 (cento e oitenta) km distantes da Prefeitura Municipal de Delta, Minas Gerais.

1.7 A justificativa da definição do limite de distancia máxima leva em consideração custos internos, diretos e indiretos da Administração com deslocamento, pessoal e tempo. Nesse sentido, por consequência lógica, quando menor o raio, menor as despesas diretas e indiretas.

1.8 Será feito sistema de rodízio em obediência aos termos do credenciamento.

1.9 A delimitação da distância se mostra uma ferramenta eficaz para garantir uma resposta imediata das necessidades do poder público, notadamente de ter o serviço de procedimentos cirúrgicos, exames médicos e média e alta complexidade. Desse modo, uma resposta imediata aos anseios da população que constitui medida salutar para a satisfação das necessidades da comunidade, como também implicam em redução de custos diretos e indiretos.

1.10 Os valores detalhados de cada procedimento encontram-se em documento separado anexo ao Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

1.11 Os valores estão dentro da média praticada no mercado da região.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UN.	QUANTIDADE
23303	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL REFERENCIA SUS:02.07.01.001-3	SE	120,000
23296	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX OU ABDOME OU MEMBROS	SE	120,000
23305	COLONOSCOPIA ENDOSCOPICO	SE	50,000
23306	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	SE	50,000
23314	FACOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR DOBRAVEL	SE	200,000
23313	LAQUEADURA TUBARIA (POR VIDEO)	SE	50,000
23307	MAMOGRAFIA (APARELHO DIGITAL)	SE	500,000
23233	PACOTE CIRURGICO COLECISTECTOMIA, INCLUI CIRURGIA, CONSULTA PRE OPERATORIA, (GASTROLOGIA) CONSULTA PRE ANESTESICA, ANESTESIA	SE	30,000
23235	PACOTE CIRURGICO HEMORROIDECTOMIA, INCLUI: CIRURGIA, CONSULTA PRE OPERATORIA, (UROLOGIA), CONSULTA PRE ANESTESICA, ANESTESIA	SE	20,000
23309	PACOTE CIRURGICO HERNIA INGUINAL, INCLUI CIRURGIA, CONSULTA PRE OPERATORIA, (GASTROLOGIA) CONSULTA PRE ANESTESICA, ANESTESIA	SE	30,000
23310	PACOTE CIRURGICO HERNIA UMBILICAL, INCLUI CIRURGIA, CONSULTA PRE OPERATORIA, (GASTROLOGIA) CONSULTA PRE ANESTESICA, ANESTESIA	SE	30,000
23311	PACOTE CIRURGICO HISTERECTOMIA TOTAL (POR VIDEO) INCLUI CIRURGIA, CONSULTA PRE OPERATORIA, (UROLOGIA/ GINECOLOGIA/GASTROLOGIA) CONSULTA PRE ANESTESICA, ANESTESIA	SE	30,000
23312	PACOTE CIRURGICO VARIZES BILATERAL, INCLUI CIRURGIA, CONSULTA PRE OPERATORIA, (VASCULAR) CONSULTA PRE ANESTESICA, ANESTESIA	SE	30,000
23308	PACOTE CIRURGICO HERNIA INCISIONAL, INCLUI CIRURGIA, CONSULTA PRE OPERATORIA, (GASTROLOGIA) CONSULTA PRE ANESTESICA, ANESTESIA	SE	30,000
23317	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL) REFERENCIA SUS: 02.07.01.002-1	SE	120,000
23297	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO REFERENCIA SUS:02.07.01.00	SE	120,000
23299	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO REFERENCIA SUS:02.02.01.006-4	SE	120,000
23302	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA UNILATERAL REFERENCIA SUS: 02.07./*.004-3 (BILATERAL)	SE	120,000
23315	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) REFERENCIA SUS: 02.07.03.003-0	SE	120,000
23316	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA REFERENCIA SUS: 02.07.01.007-2	SE	120,000
23301	RESSONANCIA MAGNETICA DE BAGIA/PELVE/ABDOME INFERIOR REFERENCIA SUS:"02.07.02.0	SE	120,000
23320	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR REFERENCIA SUS: 02.07.03.001-4	SE	120,000
23298	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO SACRA REFERENCIA SUS: 02.07.01.004-8	SE	120,000
23318	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA REFERENCIA SUS: 02.07.01.005-6	SE	120,000
23300	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) REFERENCIA SUS:02.07.02.002-7	SE	120,000
23319	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX REFERENCIA SUS: 02.07.003-5	SE	120,000
23304	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES (COLANGIORRESSONANCIA) REFERENCIA SUS: 02.07.03.004-9	SE	120,000
23284	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE REFERENCIA 02.06.01.003-6	SE	120,000
23288	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, "ANTEBRAÇO; COXA, PERNA, PE) REFERENCIA SUS: 02.06.02.002-3	SE	120,000
23292	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX REFERENCIA SUS: 02.06.003 - 01	SE	120,000
23295	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR REFERENCIA SUS: 02.06.03.001-0	SE	120,000
23290	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR REFERENCIA SUS 02.06.02.001-5	SE	120,000
23289	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS SUPERIOR REFERENCIA SUS:02.06.02.001-5	SE	120,000
23282	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ PI S/ CONTRASTE. REFERENCIA 02.06.01.001-0,	SE	120,000
23283	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO - SACRA C/ OU S/ CONTRASTE REFERENCIA SUS:02.06:01.002-8	SE	120,000
23285	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS FACEA/RTICULACOES TEMPEROMANDIBULADORES REFERENCIA SUS: 02.06.01.004-4	SE	120,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

23287	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA REFERENCIA SUS: 02.06.03.003-7	SE	120,000
23294	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA REFERENCIA SUS:02.06.01.006-0	SE	120,000
23291	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO REFERENCIA SUS: 02.06.02.007-6	SE	120,000
23286	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO REFERENCIA SUS: 02.06.0.1.004-4	SE	120,000
23293	TOMOGRAFIA HEMITORAX, PULMAO OU DO MEDIASTINO REFERENCIA SUS: 02.06.02.004-0	SE	120,000

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

- 2.1O credenciamento ficará aberto por 12 meses a partir da data de publicação da chamada pública, e poderá ser prorrogado, por igual período.
- 2.2O prazo de vigência da contratação é de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1Para além nos fundamentos, na “lei n°. 14.133, art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação”, que permite que a contratação da forma de credenciamento para prestação de serviço listado no item 1.8, respeitando as regras para todos que se interessar.
- 3.2CONSIDERANDO a falta de profissionais na área de saúde pertencentes ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde de Delta/MG e local adequado para realização de procedimentos cirúrgicos e exames de média alta complexidade, bem como a necessidade de atendermos as demandas reprimidas da Secretaria Municipal de Saúde de Delta/MG e, com isso, poder garantir qualidade dos serviços prestados aos pacientes que precisam de consultas, exames especializados, cirurgias, destinados a pacientes do SUS.
- 3.2.1 A necessidade dos serviços depreende-se pela competência do Fundo Municipal de Saúde em manter os serviços prestados na rede municipal de Saúde. Esta prestação de serviços objetiva atender a grande demanda reprimida já cadastrada no sistema de regulação de consultas, exames, procedimentos e cirurgias, bem como os demais usuários que possam vir a necessitar e serão cadastrados também no sistema de regulação.
- 3.2.2 Este serviço é de suma importância a fim de atender a demanda e cirurgias eletivas e exames de média alta complexidade para os pacientes da nossa municipalidade.
- 3.2.3 Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal, conforme a seguir:

Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

3.3 Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

3.4 Para fins de conhecimento dos conceitos das nomenclaturas médicas neste termo, considera-se presentes definições abaixo:

3.4.1 CIRURGIA ELETIVA é um tratamento de saúde não emergencial proposto pelo médico especialista, cuja realização pode aguardar ocasião mais propícia, onde a execução do procedimento cirúrgico tem data pré definida. Geralmente a cirurgia eletiva é realizada após consultas e exames, que são feitos para obter as melhores condições de saúde do paciente.

3.4.2 PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - É caracterizado por três tempos principais: diérese (divisão dos tecidos que possibilita o acesso à região a ser operada), hemostasia (parada do sangramento) e síntese (fechamento dos tecidos, exérese).

3.4.3 CENTRO CIRÚRGICO – unidade destinada ao desenvolvimento de atividades cirúrgicas, bem como à recuperação pós anestésica e pós operatória imediata.

3.4.4 MÉDICOS CIRURGIÕES – profissionais da medicina preparados para fazer cirurgias na sua área de atuação. Esses profissionais podem ser especialistas em qualquer área da medicina e nessa área realizar operações e intervenções cirúrgicas. É de sua responsabilidade orientar os pacientes no processo pré-operatório, pedir e analisar todos os exames necessários à execução da cirurgia e acompanhar a recuperação pós cirúrgica, entre outras

3.4.5 MÉDICOS ANESTESISTAS - profissionais da medicina responsável pela segurança da cirurgia, onde além de aplicar medicamentos anestésicos, que possibilitarão um procedimento indolor e com bastante conforto ao paciente, também administra outros organismos, preparando-o para o ato operatório de sucesso. É responsável ainda pela monitoração dos parâmetros fisiológicos do paciente, como frequência cardíaca, pressão arterial, respiração e outros.

3.4.6 CIRURGIA GERAL – É a especialidade médica cuja área de atuação compreende: Cirurgia Abdominal e demais cirurgias discriminadas no item 1.8. Esta especialidade médica ocupa-se do estudo dos mecanismos fisiopatológicos, diagnóstico e tratamento de enfermidades passíveis de abordagem por procedimentos cirúrgicos.

3.4.7 CIRURGIA GINECOLÓGICA – É a especialidade médica cuja área de atuação compreende o tratamento cirúrgico nos órgãos genitais femininos.

3.4.8 CIRURGIA VASCULAR - É a especialidade médica cuja área de atuação compreende o tratamento das veias e artérias, através de cirurgia, procedimentos endovasculares ou tratamentos clínicos.

3.5 Neste sentido, optamos pela modalidade de Credenciamento para a prestação dos supracitados serviços, como uma medida de esgotamento da demanda reprimida, e bem como para uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

eventual composição na execução de novos procedimentos solicitados, é sabido que à procura por procedimentos cirúrgicos é bastante volumosa em nosso município.

3.6 Por fim, resta comprovada a necessidade da efetiva contratação do objeto deste Projeto Básico, com vistas a uma maior oferta de serviços para complementar os atendimentos existentes na rede pública e filantrópica, possibilitando maior agilidade ao atendimento das demandas por procedimentos cirúrgicos cadastradas no sistema de regulação, assim como estabelecimento de prazos para atendimento da fila de espera, de acordo com a classificação de risco.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar todos os interessados (pessoa jurídica de direito privado), com ou sem fins lucrativos, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos e/ou O.S.C (Organizações de Sociedade Civil), que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente edital.

4.2 A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções.

4.3 É vedada a celebração de contrato com o MUNICÍPIO sem o preenchimento dos requisitos deste edital.

4.4 Não poderão participar do credenciamento:

4.4.1 Profissionais/empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 Início da execução do objeto 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

5.3 Contratada, na prestação de serviços hospitalares para realização de procedimentos cirúrgicos e exames de média alta complexidade deverá seguir o fluxo determinado pela regulação de Delta/MG, e todos os serviços deverão ter autorização prévia da equipe da Regulação Municipal do Delta/MG e/ou do gestor municipal.

5.4 O faturamento dos procedimentos executados deverá basear-se na autorização prévia pela equipe de regulação de Delta/MG e/ou do gestor municipal não sendo permitido o faturamento contendo códigos e/ou procedimentos divergentes da autorização.

5.5 Serão sempre considerados os instrumentos normativos do SUS, para fins de autorização da realização e faturamento de múltiplos procedimentos no mesmo ato operatório, decorrentes da mesma patologia, em especial a Portaria SAS/MS nº 662, de 14 de novembro de 2008, que atualiza o conceito de procedimentos com cirurgias sequenciais, e Portaria SAS/MS nº 288, de 1 de abril de 2015, que define os procedimentos sequenciais em ortopedia e suas respectivas compatibilidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

- 5.6** As consultas pré operatórias e pré anestésicas dos pacientes a serem submetidos a procedimentos cirúrgicos financiados por meio deste credenciamento serão remuneradas conforme a tabela de referência anexa a este edital, não sendo facultado o faturamento de consultas de retorno, para controle do procedimento anteriormente realizado ou para apresentação de resultados de exames não disponíveis na primeira consulta;
- 5.7** Em casos excepcionais, onde houver necessidade de tratamento de urgência, e não houver disponibilidade de vaga no fluxo regular do (SUS FACIL), devidamente comprovado através da negação de vaga deste Sistema de Regulação Estadual, o responsável pela internação Hospitalar poderá realizar contato com o Gestor Municipal que analisará junto a equipe técnica competente a necessidade da urgência e da realização do procedimento com utilização do recurso do tesouro municipal;
- 5.8** Em casos excepcionais quando não houver no Município um serviço de alta complexidade para resolução de determinado caso médico cirúrgico, o paciente poderá ser transferido a um estabelecimento conveniado que possua capacidade técnica para solucionar o mesmo. Nesta situação específica a transferência deverá acontecer em até 72 (setenta e duas) horas a partir da autorização do Gestor municipal validado por uma equipe técnica devidamente qualificada para a avaliação em questão;
- 5.9** Nos casos excepcionais de necessidade de internação em UTI neonatal e quando não houver no Município um serviço de alta complexidade para resolução de determinado caso médico/cirúrgico o paciente poderá ser transferido a um estabelecimento conveniado que possua capacidade técnica para solucionar o mesmo. Nesta situação específica a transferência deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da autorização do Gestor municipal validado por uma equipe técnica devidamente qualificada para avaliação do caso em questão;
- 5.10** Durante as internações financiadas por meio deste procedimento, a instituição poderá utilizar todos os recursos disponíveis para resolubilidade do caso, desde que comprovada a real necessidade mediante descrição clínica em prontuário e exames previamente executados:
- 5.10.1** Entende-se por recursos disponíveis todos os procedimentos de interconsultas, diagnósticos, terapêuticos, órteses, próteses, e outros materiais necessários; além dos atendimentos nos padrões Berçário, Unidade de terapia Intensiva Neonatal (UTI Neonatal), Unidade de terapia intensiva Pediátrica (UTI Pediátrica), Enfermaria, Hospital dia, Unidade de Terapia Intensiva Adulta – UTI adulto, Bloco cirúrgico, Bloco Obstétrico, Unidade coronariana (UCO), Maternidade, Hemodinâmica, Serviço de Apoio Diagnostico Terapêutico (SADT), Sala de cirurgia, material e serviço do centro cirúrgico e de instalações correlatas; Medicamentos, dietas, sangue e hemoderivados e materiais prescritos; Serviços de enfermagem e de outros profissionais da área da assistência; Serviços de hotelaria e serviços gerais, necessários ao atendimento integral ao paciente;
- 5.10.2** No tocando às despesas referente aos casos excepcionais que demonstrarem necessidade de internação em UTI, o município arcará com as despesas necessárias, desde que comprovada a real necessidade mediante descrição clínica em prontuário e exames previamente executados.
- 5.11** No tocante à internação em enfermaria e ao acompanhamento do paciente serão cumpridas as seguintes normas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

-
- 5.11.1** Nas internações de pacientes pediátricos, geriátricos e obstétricos é assegurada a presença de um acompanhante no Hospital;
- 5.11.2** Ao acompanhante serão fornecidas as principais refeições, que serão incorporadas à conta;
- 5.12** Para os procedimentos cirúrgicos deverá ser garantida à realização de consulta de retorno após a alta hospitalar, sem ônus para a contratante, da seguinte forma:
- 5.12.1** Para procedimentos cirúrgicos deverão ser garantidos até 02 (dois) retornos, sem ônus adicional, com garantia deste atendimento pelo período de até 90 dias após a alta hospitalar. Se houver necessidade da realização de mais consultas de retorno além das estipuladas acima, o médico assistente deverá solicitar a autorização antes da execução do serviço ao Setor de Regulação do município, incluindo as devidas justificativas a serem apreciadas pela equipe reguladora, e serão pagas mediante a devida comprovação da realização após avaliação;
- 5.13** A contratada se submeterá às normas definidas pela CONTRATANTE quanto ao fluxo de atendimento, à comprovação dos atos executados, à realização de internações subsequentes, ao local de revisão das contas hospitalares que deverá apresentar condições básicas de conforto, privacidade e recursos tecnológicos, como computadores com acesso à internet, dentre outros, necessários à execução desta avaliação e cumprimento deste contrato.
- 5.14** Nos casos em que o paciente com indicação cirúrgica for avaliado pelo médico especialista da contratada e houver necessidade de mudança de procedimento, o médico deverá emitir nova solicitação, com a devida justificativa e o paciente deverá apresentar a nova guia ao SCA, para avaliação pela equipe da regulação.
- 5.15** A contratada obriga-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, relatório do atendimento prestado e/ou resumo de alta.
- 5.16** Nas situações em que o médico responsável pela avaliação, discordar da indicação do procedimento cirúrgico, o mesmo deverá emitir relatório médico com a devida justificativa, e o paciente deverá levar este relatório ao SCA para cancelamento do processo cirúrgico.
- 5.17** Na eventualidade de a CONTRATANTE ter mais de um prestador credenciado, o encaminhamento do usuário ao estabelecimento seguirá os seguintes critérios:
- 5.17.1** Os pacientes serão encaminhados proporcionalmente as instituições de acordo com a capacidade instalada e/ou conforme o nível de complexidade necessária para realização do procedimento;
- 5.17.2** Reserva-se a Prefeitura Municipal de Delta/MG o direito de sempre que necessário modificar o quantitativo dos procedimentos, considerando a necessidade e /ou disponibilidade financeira.
- 5.17.3** Surgindo outros procedimentos de urgência e/ou eletivos ambulatoriais e/ou hospitalares que a CONTRATANTE entender que a CONTRATADA possui capacidade técnica para realizar o mesmo será solicitado junto à credenciada e será remunerado, conforme tabela constante neste edital.
- 5.18** Ocorrendo a rescisão do presente contrato, por iniciativa de qualquer das partes, ou o seu vencimento pelo decurso do prazo, obriga-se a contratada, sob pena de responder por perdas e danos, a concluir todos os tratamentos já iniciados e constantes do orçamento aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

- 5.19** Nos atendimentos de procedimentos em que é previsto permanência do paciente em até 24 horas o instrumento de registro deverá ser em regime de hospital dia.
- 5.20** Na execução do presente credenciamento, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
- 5.20.1** As ações e serviços de saúde realizados pelo prestador devem estar de acordo com as necessidades de saúde da população de Delta/MG, da capacidade instalada, da resolubilidade e do parque tecnológico disponível;
 - 5.20.2** O acesso às ações e serviços contratados deverá ocorrer de acordo com as regras e fluxos estabelecidos pelo gestor local, por meio de referência e contrarreferência;
 - 5.20.3** Garantia da gratuidade das ações e serviços de saúde aos usuários, executados no âmbito deste contrato;
 - 5.20.4** O monitoramento e acompanhamento deste CONTRATO deverá ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.21** O contratado deverá possuir o estabelecimento próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários a realização dos exames.
- 5.22** Os profissionais deverão ter:
- 5.22.1** Disposição para cumprir ações orientadas;
 - 5.22.2** Capacidade física e mental para a atividade;
 - 5.22.3** Iniciativa e facilidade de comunicação;
 - 5.22.4** Capacidade de trabalhar em equipe.
- 5.23** As despesas com todos os materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada.
- 5.24** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo contratado, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6 DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

- 6.1** Todos os encaminhamentos de solicitação de exames para o contratado deverão ser feitos através de requisição ou formulário próprio, devidamente autorizadas e assinadas pela Secretaria de Saúde e seguir os fluxos já pré-determinados.
- 6.2** Os serviços deverão ser prestados em clínica adequada e devidamente regularizada, contendo todo equipamento necessário e equipe especializada para que a realização seja feita da melhor forma possível.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

- 7.10** contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2** em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6** A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega do produto e qualidade do mesmo), através de seu(a) secretário(a) Lucimar Ferreira Oliveira, CPF: 1964470620, Número de Matrícula: 0006, lucimarferreira0311@gmail.com e servidora Sra. Andreza Clemente da Costa Gobette, saude@delta.mg.gov.br, no caso de ausência do primeiro.
- 7.7** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.1** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.2** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7.3** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, Sra. SULIENE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.
- 7.7.5** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

7.80 fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.90 fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.9.1 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.9.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07(sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07(sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 8.70** prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.80** recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.90.S.C** (Organizações de Sociedade Civil) estão isentas da emissão de Notas Fiscais, devendo os pagamentos serem realizados através da emissão de recibo acompanhado de relatório do que foi realizado durante o mês;

8.9.1 O relatório deverá ser enviado a Secretaria Contratante mensalmente, contendo todas informações necessária sobre cada tipo de procedimento realizado, contendo, ainda, nome do paciente, data da realização do procedimento e encaminhamento enviado pela Secretaria contratante.

Liquidação

- 8.9** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.10** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 8.11** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.12** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.13** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.14** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 8.15** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.16** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 8.17** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa ou forme a legislação determinar.

Forma de pagamento

- 8.18** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.19** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.20** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.20.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.21** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 DO REAJUSTE

- 9.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 9.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 9.3** Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, valendo-se, pois, em regra, da adoção de índices setoriais ou específicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

9.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

9.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

10.1 Exigências de habilitação

10.1.1 Para fins de habilitação, deverá o credenciante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação ativa, da empresa/entidade prestadora de serviços de saúde;

10.1.1.2 Ata de constituição e eleição da diretoria;

10.1.1.3 Documentos do representante legal da O.S.C;

10.1.1.4 Documentos hábeis a comprovar a regularidade da empresa/entidade, quanto a sua constituição e seu representante legal, certidões competentes, entre outros;

10.1.1.5 Comprovante de endereço (atualizado) da empresa/entidade e dos sócios;

10.1.1.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da empresa/entidade);

10.1.1.7 Certidão Negativa de Débito da empresa/entidade junto ao INSS, Justiça do Trabalho (TST), com Receita Federal e Estadual, FGTS.

10.1.1.8 Alvará de Funcionamento Atualizado.

10.1.1.9 Alvará de Vigilância Sanitária.

10.1.1.10 Declaração do nome do responsável técnico pela empresa

10.1.1.11 Declaração de Idoneidade

10.1.1.12 Declaração de não empregar menor

10.1.1.13 Declaração dos serviços e profissionais oferecidos, com documentação de identificação e profissional dos mesmos.

10.1.2 A instituição privada com a qual a Administração Pública celebrará contrato deverá:

10.1.2.1 estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

10.1.2.2 submeter-se a avaliação sistemáticas pela gestão do SUS;

10.1.2.3 submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

10.1.2.4 obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante;

10.1.2.5 cumprir toda as normas relativas à preservação do meio ambiente.

11. O DESCRENCIAMENTO E DA REVOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

- 11.1** O descumprimento de quaisquer condições previstas neste Projeto Básico, na Lei Federal nº. 14.133/2021 ensejará o descredenciamento da instituição e, conseqüentemente, a rescisão do contrato.
- 11.2** Naquilo que couber, serão adotados para o descredenciamento os mesmos procedimentos utilizados para a rescisão do Contrato.
- 11.3** Ocorrendo o descredenciamento o interessado somente poderá solicitar novo credenciamento após 06 (seis) meses, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.4** A Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal de Delta poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos Credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1** O custo estimado total da contratação será apresentado pela Secretaria de Compras.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão dos recursos e dotação orçamentária da fonte 02.
- 13.2** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 13.3** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 13.4** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 13.5** O reajuste será realizado conforme legislação vigente.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 14.1** São obrigações do Contratante:

- 14.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 14.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 14.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 14.1.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

14.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

14.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, em estrita observância das Especificações do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

15.2 Atender às determinações da fiscalização da contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos bens.

15.3 Manter entendimento com a contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações da execução dos serviços.

15.4 A contratada deverá indicar funcionário que mantará entendimento com a administração, bem como telefone e e-mail para contato.

15.5 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

15.6 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

15.7 Comunicar ao contratante, no prazo estipulado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.8 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 15.10** Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos solicitados.
- 15.11** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 15.12** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 15.13** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.14** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 15.15** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 15.16** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 15.17** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.18** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 15.19** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 15.20** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 15.21** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 15.22** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

15.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE DELTA/MG, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente;

16.2 Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO DE DELTA/MG, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

16.2.2 Multa, na seguinte forma:

16.2.2.1 0,3% (três décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos produtos/equipamentos e 1% (um por cento) por dia após o 30º (trigésimo) dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

16.2.2.2 Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos bem como descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste Edital e, na sua reincidência, esse percentual será de 10%;

16.2.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE DELTA/MG;

16.2.3 As multas que se referem os itens antecedentes, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;

16.2.4 As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

16.2.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE DELTA/MG por um prazo de até 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

16.2.5.1 Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato;

16.2.5.2 Ensejar injustificado retardamento da execução do seu objeto;

16.2.5.3 Não mantiver a proposta;

16.2.5.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

16.2.5.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

- 16.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando: 16.2.4.1. Apresentar documentação falta exigida para o certame;
- 16.2.6.1** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
 - 16.2.6.2** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.2.6.3** Cometer fraude fiscal;
 - 16.2.6.4** Fraudar a execução do contrato;
 - 16.2.6.5** Retardamento imotivado do fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- 16.3** A sanção estabelecida no item "16.2.2." poderá ser aplicada juntamente com as demais, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 16.4** A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de a bem do interesse público, efetuar a rescisão de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;
- 16.5** Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo;
- 16.6** Os referidos valores das multas constantes no item "16.2.2" serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação;
- 16.7** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 16.7.1** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira fosse ou perfeita fosse;
 - 16.7.2** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 16.7.3** Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;
- 16.8** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE DELTA/MG;
- 16.9** Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão ser aplicadas pela metade caso o licitante vencedor demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca;
- 16.9.1** Se a redução dos danos for completar, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços);
- 16.10** A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 16.9 e 16.9.1, serão efetuadas em procedimento próprio.

17. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 São órgãos participantes:

17.1.1 Secretaria Municipal de Saúde de Delta, Minas Gerais.

Atenciosamente, _

Lucimar Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
(PROCESSO LICITATÓRIO N° __/2023)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DELTA/MG**, CNPJ N.º 01.020.881/0001-75, COM SEDE NA ADILSON ANTÔNIO CARNEIRO, Nº 25, NA CIDADE DELTA/MG, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL _____, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF: _____, RG: _____, SEDIADA A _____, DENOMINADA CONTRATANTE, E A **EMPRESA**, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº, SEDIADO(A) NA, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR (NOME E FUNÇÃO NO CONTRATADO), CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO **PROCESSO N° __/2023**, E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO **CREDCIAMENTO PÚBLICO**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

6.1. O objeto do presente instrumento é **PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E EXAMES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

6.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 6.3.1. O Termo de Referência;
- 6.3.2. O Edital da Licitação;
- 6.3.3. A Proposta do contratado;
- 6.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável conforme disposição legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Vide Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 As obrigações do contratante encontram-se estabelecidas no Termo de Referência vinculado a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 As obrigações do contratado encontram-se estabelecidas no Termo de Referência vinculado a este contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As infrações e sanções administrativa encontram-se estabelecidas no Termo de Referência vinculado a este contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3 Indenizações e multas.

10.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 02.07.10.301.0033.3.3.90.39.00.00 – Rubrica - 224

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.4. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

14.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

17. O presente instrumento de contrato é vinculado ao Processo Licitatório n. ____/2023, e seus anexos.

Delta, ____ de ____ de

2023.

EMPRESA REGISTRADA

SECRETARIA DE SAÚDE
LUCIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA

GESTORA DE CONTRATOS
SULIENE RODRIGUES DA SILVA SANTOS

TESTEMUNHAS

NOME: CPF:	NOME: CPF:
---------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº _____

A Pessoa Jurídica: com sede
à.....nº.....complemento.....CNPJ.....nº.....Telefo
ne:.....e-mail:.....Bairro.....Cidade.....Estado.....,
através de seu representante legal Sr.(a) nacionalidade:..... profissão:
..... estado civil: RG E CPF: residente e domiciliado
a, pelo presente DECLARA, perante a Comissão Permanente de
Licitação da Prefeitura Municipal de Delta, que:

- A) Cumpre e submete-se plenamente os requisitos de habilitação.
- B) Sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da Republica, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- C) Que a empresa licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- D) Que a empresa licitante NÃO possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- E) Que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Delta.

Quando for o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

F) DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

G) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como

Microempresa(ME)

Empresa de Pequeno Porte EPP, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para a regularização, estando ciente que, do contrario, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei n. 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

ANEXO IV – PESQUISA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados



Grupo.:	000093 / 2023	Data de cotação	25/10/2023		
Material.:	23233 - PACOTE CIRURGICO COLECISTECTOMIA, INCLUI CIRURGIA, CONSULTA PRE OPERATORIA, (GASTROLOGIA) CONSULTA PRE ANESTESICA, ANESTESIA				
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto
004297	- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	25/10/2023			5.190,000
007356	- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA	25/10/2023			3.000,000
Unidade	SE	Quantidade	Valor Médio do Item	Valor total	
		30,000	4.095,000	122.850,000	
Material.:	23235 - PACOTE CIRURGICO HEMORROIDECTOMIA, INCLUI: CIRURGIA, CONSULTA PRE OPERATORIA, (UROLOGIA), CONSULTA PRE ANESTESICA, ANESTESIA				
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto
007356	- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA	25/10/2023			1.500,000
Unidade	SE	Quantidade	Valor Médio do Item	Valor total	
		20,000	1.500,000	30.000,000	
Material.:	23282 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ PI S/ CONTRASTE. REFERENCIA SUS: 02.06.01.001-0,				
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto
002989	- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISVALEGRAN	25/10/2023			230,720
007925	- HOSPITAL SANTO ANTONIO LTDA	25/12/2023			200,000
007356	- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA	25/10/2023			200,000
Unidade	SE	Quantidade	Valor Médio do Item	Valor total	
		120,000	210,240	25.228,800	
Material.:	23283 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO - SACRA C/ OU S/ CONTRASTE REFERENCIA SUS:02.06.01.002-8				
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto
002989	- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISVALEGRAN	25/10/2023			230,720
007925	- HOSPITAL SANTO ANTONIO LTDA	25/12/2023			200,000
007356	- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA	25/10/2023			200,000
Unidade	SE	Quantidade	Valor Médio do Item	Valor total	
		120,000	210,240	25.228,800	
Material.:	23284 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE REFERENCIA: 02.06.01.003-6				
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto
002989	- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISVALEGRAN	25/10/2023			230,720
007925	- HOSPITAL SANTO ANTONIO LTDA	25/12/2023			200,000
007356	- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA	25/10/2023			200,000
Unidade	SE	Quantidade	Valor Médio do Item	Valor total	
		120,000	210,240	25.228,800	
Material.:	23285 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS FACE/ ARTICULACOES TEMPEROMANDIBULADORES REFERENCIA SUS: 02.06.01.004-4				
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto
002989	- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISVALEGRAN	25/10/2023			210,120
007925	- HOSPITAL SANTO ANTONIO LTDA	25/12/2023			200,000
007356	- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA	25/10/2023			200,000
Unidade	SE	Quantidade	Valor Médio do Item	Valor total	
		120,000	203,373	24.404,796	
Material.:	23286 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO REFERENCIA SUS: 02.06.0.1.004-4				
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto
002989	- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISVALEGRAN	25/10/2023			239,990
007925	- HOSPITAL SANTO ANTONIO LTDA	25/12/2023			200,000
007356	- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA	25/10/2023			200,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados



Grupo.:	000093 / 2023	Data de cotação	25/10/2023				
Unidade	SE	Quantidade	120,000	Valor Médio do Item	213,330	Valor total	25.599,600
Material.: 23287 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA REFERENCIA SUS: 02.06.03.003-7							
Fornecedor.:							
			Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto	
002989	-	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISVALEGRAN	25/10/2023			246,170	
007925	-	HOSPITAL SANTO ANTONIO LTDA	25/12/2023			200,000	
007356	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA	25/10/2023			200,000	
Unidade	SE	Quantidade	120,000	Valor Médio do Item	215,390	Valor total	25.846,800
Material.: 23288 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, "ANTEBRAÇO; MÃO, COXA, PERNA, PEJ) REFERENCIA SUS: 02.06.02.002-3							
Fornecedor.:							
			Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto	
002989	-	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISVALEGRAN	25/10/2023			247,200	
007925	-	HOSPITAL SANTO ANTONIO LTDA	25/12/2023			200,000	
007356	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA	25/10/2023			200,000	
Unidade	SE	Quantidade	120,000	Valor Médio do Item	215,733	Valor total	25.887,996
Material.: 23289 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULCOES DE MEMBROS SUPERIOR REFERENCIA SUS:02.06.02.001-5							
Fornecedor.:							
			Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto	
002989	-	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISVALEGRAN	25/10/2023			238,960	
007925	-	HOSPITAL SANTO ANTONIO LTDA	25/12/2023			200,000	
007356	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA	25/10/2023			200,000	
Unidade	SE	Quantidade	120,000	Valor Médio do Item	212,987	Valor total	25.558,392
Material.: 23290 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR REFERENCIA SUS 02.06.02.001-5							
Fornecedor.:							
			Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto	
002989	-	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISVALEGRAN	25/10/2023			238,960	
007925	-	HOSPITAL SANTO ANTONIO LTDA	25/12/2023			200,000	
007356	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA	25/10/2023			200,000	
Unidade	SE	Quantidade	120,000	Valor Médio do Item	212,987	Valor total	25.558,392
Material.: 23291 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO REFERENCIA SUS: 02.06.02.007-6							
Fornecedor.:							
			Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto	
002989	-	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISVALEGRAN	25/10/2023			209,090	
007925	-	HOSPITAL SANTO ANTONIO LTDA	25/12/2023			200,000	
007356	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA	25/10/2023			200,000	
Unidade	SE	Quantidade	120,000	Valor Médio do Item	203,030	Valor total	24.363,600
Material.: 23292 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX REFERENCIA SUS: 02.06.003 - o1							
Fornecedor.:							
			Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto	
002989	-	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISVALEGRAN	25/10/2023			242,050	
007925	-	HOSPITAL SANTO ANTONIO LTDA	25/12/2023			200,000	
007356	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA	25/10/2023			200,000	
Unidade	SE	Quantidade	120,000	Valor Médio do Item	214,017	Valor total	25.681,992
Material.: 23293 - TOMOGRAFIA HEMITORAX, PULMAO OU DO MEDIASTINO REFERENCIA SUS: 02.06.02.004-0							
Fornecedor.:							
			Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto	
007925	-	HOSPITAL SANTO ANTONIO LTDA	25/12/2023			200,000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados



Grupo.: 000093 / 2023 Data de cotação 25/10/2023
007356 - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA 200,000

Unidade	SE	Quantidade	120,000	Valor Médio do Item	200,000	Valor total	24.000,000
---------	----	------------	---------	---------------------	---------	-------------	------------

Material.: 23294 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA REFERENCIA SUS:02.06.01.006-0
Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto
007925 - HOSPITAL SANTO ANTONIO LTDA 25/12/2023 200,000
007356 - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA 25/10/2023 200,000

Unidade	SE	Quantidade	120,000	Valor Médio do Item	200,000	Valor total	24.000,000
---------	----	------------	---------	---------------------	---------	-------------	------------

Material.: 23295 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR REFERENCIA SUS: 02.06.03.001-0
Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto
002989 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISVALEGRAN 25/10/2023 275,010
007925 - HOSPITAL SANTO ANTONIO LTDA 25/12/2023 200,000
007356 - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA 25/10/2023 200,000

Unidade	SE	Quantidade	120,000	Valor Médio do Item	225,003	Valor total	27.000,396
---------	----	------------	---------	---------------------	---------	-------------	------------

Material.: 23296 - ANGIOTOMOGRAFIA TORAX OU ABDOME OU MEMBROS
Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 25/10/2023 502,500
007356 - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA 25/10/2023 575,000

Unidade	SE	Quantidade	120,000	Valor Médio do Item	538,750	Valor total	64.650,000
---------	----	------------	---------	---------------------	---------	-------------	------------

Material.: 23297 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO REFERENCIA SUS:02.07.01.003-0
Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto
002989 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISVALEGRAN 25/10/2023 607,700
007356 - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA 25/10/2023 560,000

Unidade	SE	Quantidade	120,000	Valor Médio do Item	583,850	Valor total	70.062,000
---------	----	------------	---------	---------------------	---------	-------------	------------

Material.: 23298 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBRO SACRA REFERENCIA SUS: 02.07.01.004-8
Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto
002989 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISVALEGRAN 25/10/2023 607,700
007356 - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA 25/10/2023 560,000

Unidade	SE	Quantidade	120,000	Valor Médio do Item	583,850	Valor total	70.062,000
---------	----	------------	---------	---------------------	---------	-------------	------------

Material.: 23299 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO REFERENCIA SUS:02.02.01.006-4
Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto
002989 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISVALEGRAN 25/10/2023 607,700
007356 - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA 25/10/2023 560,000

Unidade	SE	Quantidade	120,000	Valor Médio do Item	583,850	Valor total	70.062,000
---------	----	------------	---------	---------------------	---------	-------------	------------

Material.: 23300 - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) REFERENCIA SUS:02.07.02.002-7
Fornecedor.: Vencimento da proposta Marca Valor Proposto
002989 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISVALEGRAN 25/10/2023 607,700
007356 - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA 25/10/2023 560,000

Unidade	SE	Quantidade	120,000	Valor Médio do Item	583,850	Valor total	70.062,000
---------	----	------------	---------	---------------------	---------	-------------	------------

Material.: 23301 - RESSONANCIA MAGNETICA DE BAGIA/PELVE/ABDOME INFERIOR REFERENCIA SUS:"02.07.02.002-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados



Grupo.:	000093 / 2023	Data de cotação	25/10/2023			
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto	
002989	- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISVALEGRAN	25/10/2023			607,700	
007356	- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA	25/10/2023			560,000	

Unidade	SE	Quantidade	120,000	Valor Médio do Item	583,850	Valor total	70.062,000
----------------	-----------	-------------------	---------	----------------------------	---------	--------------------	------------

Material.:	23302 - RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA UNILATERAL REFERENCIA SUS: 02.07.1.004-3 (BILATERAL)					
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto	
002989	- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISVALEGRAN	25/10/2023			607,700	
007356	- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA	25/10/2023			560,000	

Unidade	SE	Quantidade	120,000	Valor Médio do Item	583,850	Valor total	70.062,000
----------------	-----------	-------------------	---------	----------------------------	---------	--------------------	------------

Material.:	23303 - ANGIORESSONANCIA CEREBRAL REFERENCIA SUS:02.07.01.001-3					
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto	
002989	- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISVALEGRAN	25/10/2023			635,170	
007356	- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA	25/10/2023			575,000	

Unidade	SE	Quantidade	120,000	Valor Médio do Item	605,085	Valor total	72.610,200
----------------	-----------	-------------------	---------	----------------------------	---------	--------------------	------------

Material.:	23304 - RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES (COLANGIORRESSONANCIA) REFERENCIA SUS: 02.07.03.004-9					
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto	
002989	- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISVALEGRAN	25/10/2023			607,700	
007356	- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA	25/10/2023			620,000	

Unidade	SE	Quantidade	120,000	Valor Médio do Item	613,850	Valor total	73.662,000
----------------	-----------	-------------------	---------	----------------------------	---------	--------------------	------------

Material.:	23305 - COLONOSCOPIA ENDOSCOPICO					
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto	
002989	- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISVALEGRAN	25/10/2023			309,000	
007356	- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA	25/10/2023			450,000	

Unidade	SE	Quantidade	50,000	Valor Médio do Item	379,500	Valor total	18.975,000
----------------	-----------	-------------------	--------	----------------------------	---------	--------------------	------------

Material.:	23306 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA					
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto	
007356	- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA	25/10/2023			300,000	

Unidade	SE	Quantidade	50,000	Valor Médio do Item	300,000	Valor total	15.000,000
----------------	-----------	-------------------	--------	----------------------------	---------	--------------------	------------

Material.:	23307 - MAMOGRAFIA (APARELHO DIGITAL)					
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto	
002989	- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISVALEGRAN	25/10/2023			70,040	
007356	- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA	25/10/2023			150,000	

Unidade	SE	Quantidade	500,000	Valor Médio do Item	110,020	Valor total	55.010,000
----------------	-----------	-------------------	---------	----------------------------	---------	--------------------	------------

Material.:	23308 - PACOTE CIRURGICO HERNIA INCISIONAL, INCLUI CIRURGIA, CONSULTA PRE OPERATORIA, (GASTROLOGIA) CONSULTA PRE ANESTESICA, ANESTESIA					
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto	
007925	- HOSPITAL SANTO ANTONIO LTDA	25/12/2023			2.900,000	
007356	- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA	25/10/2023			3.000,000	

Unidade	SE	Quantidade	30,000	Valor Médio do Item	2.950,000	Valor total	88.500,000
----------------	-----------	-------------------	--------	----------------------------	-----------	--------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados



Grupo.:	000093 / 2023	Data de cotação	25/10/2023				
Material.:	23309 - PACOTE CIRURGICO HERNIA INGUINAL, INCLUI CIRURGIA, CONSULTA PRE OPERATORIA, (GASTROLOGIA) CONSULTA PRE ANESTESICA, ANESTESIA						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto		
007925	- HOSPITAL SANTO ANTONIO LTDA	25/12/2023			2.900,000		
007356	- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA	25/10/2023			2.000,000		
Unidade	SE	Quantidade	30,000	Valor Médio do Item	2.450,000	Valor total	73.500,000
Material.:	23310 - PACOTE CIRURGICO HERNIA UMBILICAL, INCLUI CIRURGIA, CONSULTA PRE OPERATORIA, (GASTROLOGIA) CONSULTA PRE ANESTESICA, ANESTESIA						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto		
007925	- HOSPITAL SANTO ANTONIO LTDA	25/12/2023			2.900,000		
007356	- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA	25/10/2023			1.500,000		
Unidade	SE	Quantidade	30,000	Valor Médio do Item	2.200,000	Valor total	66.000,000
Material.:	23311 - PACOTE CIRURGICO HISTERECTOMIA TOTAL (POR VIDEO) INCLUI CIRURGIA, CONSULTA PRE OPERATORIA, (UROLOGIA/ GINECOLOGIA/GASTROLOGIA) CONSULTA PRE ANESTESICA, ANESTESIA						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto		
007925	- HOSPITAL SANTO ANTONIO LTDA	25/12/2023			3.333,000		
007356	- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA	25/10/2023			3.000,000		
Unidade	SE	Quantidade	30,000	Valor Médio do Item	3.166,500	Valor total	94.995,000
Material.:	23312 - PACOTE CIRURGICO VARIZES BILATERAL, INCLUI CIRURGIA, CONSULTA PRE OPERATORIA, (VASCULAR) CONSULTA PRE ANESTESICA, ANESTESIA						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto		
007356	- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA	25/10/2023			2.200,000		
Unidade	SE	Quantidade	30,000	Valor Médio do Item	2.200,000	Valor total	66.000,000
Material.:	23313 - LAQUEADURA TUBARIA (POR VIDEO)						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto		
007925	- HOSPITAL SANTO ANTONIO LTDA	25/12/2023			3.333,000		
007356	- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA	25/10/2023			1.300,000		
Unidade	SE	Quantidade	50,000	Valor Médio do Item	2.316,500	Valor total	115.825,000
Material.:	23314 - FOCOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR DOBRAVEL						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto		
002989	- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISVALEGRAN	25/10/2023			1.833,400		
007356	- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA	25/10/2023			1.000,000		
Unidade	SE	Quantidade	200,000	Valor Médio do Item	1.416,700	Valor total	283.340,000
Material.:	23315 - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) REFERENCIA SUS : 02.07.03.003-0						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto		
002989	- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISVALEGRAN	25/10/2023			607,700		
007356	- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA	25/10/2023			560,000		
Unidade	SE	Quantidade	120,000	Valor Médio do Item	583,850	Valor total	70.062,000
Material.:	23316 - RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA REFERENCIA SUS : 02.07.01.007-2						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca		Valor Proposto		
002989	- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISVALEGRAN	25/10/2023			607,700		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados



Grupo.: 000093 / 2023 Data de cotação 25/10/2023
007356 - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA 560,000

Unidade	SE	Quantidade	120,000	Valor Médio do Item	583,850	Valor total	70.062,000
---------	----	------------	---------	---------------------	---------	-------------	------------

Material.: 23317 - RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL) REFERENCIA SUS: 02.07.01.002-1

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
002989 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISVALEGRAN	25/10/2023		607,700
007356 - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA	25/10/2023		560,000

Unidade	SE	Quantidade	120,000	Valor Médio do Item	583,850	Valor total	70.062,000
---------	----	------------	---------	---------------------	---------	-------------	------------

Material.: 23318 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA REFERENCIA SUS: 02.07.01.005-6

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
002989 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISVALEGRAN	25/10/2023		607,700
007356 - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA	25/10/2023		200,000

Unidade	SE	Quantidade	120,000	Valor Médio do Item	403,850	Valor total	48.462,000
---------	----	------------	---------	---------------------	---------	-------------	------------

Material.: 23319 - RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX REFERENCIA SUS: 02.07.003-5

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
002989 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISVALEGRAN	25/10/2023		607,700
004297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	25/10/2023		530,220

Unidade	SE	Quantidade	120,000	Valor Médio do Item	568,960	Valor total	68.275,200
---------	----	------------	---------	---------------------	---------	-------------	------------

Material.: 23320 - RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR REFERENCIA SUS: 02.07.03.001-4

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
002989 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISVALEGRAN	25/10/2023		607,700
007356 - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA	25/10/2023		560,000

Unidade	SE	Quantidade	120,000	Valor Médio do Item	583,850	Valor total	70.062,000
---------	----	------------	---------	---------------------	---------	-------------	------------

Valor Total Médio: 2.343.587,564

Valor Médio por Solicitação de Despesas

Requisitante	Solicitação Despesas	Valor Médio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	001290/2023	2.411.862,800
Valor Total Médio:		2.411.862,800